

# **Regulamento da Unidade Curricular de Projeto/Estágio do Mestrado em Marketing e Comunicação**

**Artigo 1.º****Objeto**

1. O presente regulamento define o modo de funcionamento da unidade curricular de Projeto/Estágio do Mestrado em Marketing e Comunicação lecionado pela Escola Superior de Educação de Coimbra (ESEC) e pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital (ESTGOH).
2. O trabalho a desenvolver pelos estudantes no âmbito desta unidade curricular pode assumir uma das seguintes tipologias: Dissertação, Projeto ou Estágio.

**Artigo 2.º****Definições**

Para efeitos do presente regulamento entende-se por:

- a) Dissertação, um trabalho de investigação de natureza científica, que incide sobre um tema do domínio de conhecimento do Mestrado, evidenciando competências metodológicas preconizadas no âmbito do ciclo de estudos;
- b) Projeto, um trabalho primordialmente aplicado e inserido no âmbito das questões abordadas no 1.º ano do curso de Mestrado, que pode centrar-se no diagnóstico de uma situação problemática identificada, no estudo de um problema novo ou na aplicação de métodos e instrumentos de resolução de uma situação problemática já identificada por outrem ou pelo estudante. Este projeto pode ser concretizado em ambiente organizacional;
- c) Estágio, um trabalho de natureza profissional, realizado em ambiente organizacional, visando a aplicação de conhecimentos e competências adquiridas no 1.º ano do curso de Mestrado no diagnóstico e/ou na resolução de problemas, evidenciando um contributo relevante para a organização de acolhimento.

**Artigo 3.º****Articulação com a unidade curricular de Seminário**

A realização da unidade curricular de Projeto/Estágio desenvolve-se em estreita colaboração e articulação com a de Seminário, do 1.º semestre do 2.º ano curricular.

**Artigo 4.º****Condições de acesso**

1. O estudante só poderá inscrever-se na unidade curricular de Projeto/Estágio se, em conjunto com as restantes unidades curriculares em que se inscreve nesse ano letivo, isso corresponder, no máximo, a 84 ECTS, tendo acumulado pelo menos 36 ECTS.
2. A inscrição na unidade curricular de Projeto/Estágio pressupõe a inscrição no mesmo ano letivo ou aprovação em ano letivo anterior na unidade curricular de Seminário.

**Artigo 5.º****Funcionamento da unidade curricular**

1. A unidade curricular é de natureza individual e cada estudante terá orientação tutorial, de acordo com o definido no plano de estudos publicado no Despacho n.º 27668/2009, de 28 de dezembro.

**REGULAMENTO DA UNIDADE CURRICULAR DE PROJETO/ESTÁGIO DO  
MESTRADO EM MARKETING E COMUNICAÇÃO**

2. As propostas de trabalho a desenvolver em Dissertação, Projeto ou Estágio podem ter duas proveniências:
  - a) Os docentes que manifestem interesse apresentam, aos diretores de curso, propostas de trabalho até ao início do 1.º semestre do 2.º ano curricular;
  - b) Os estudantes apresentam propostas de sua iniciativa, dispondo para tal do prazo máximo de trinta dias após o início do 1.º semestre do 2.º ano curricular.
3. Os estudantes trabalhadores podem propor a organização onde desenvolvem a sua atividade profissional como entidade de acolhimento de Estágio ou de concretização de Projeto, desde que esta entidade e o estudante trabalhador demonstrem condições para cumprir o estabelecido no presente regulamento.
4. Os estudantes em mobilidade internacional podem realizar a unidade curricular em organizações estrangeiras mediante acordo prévio de colaboração com a ESEC ou a ESTGOH, consoante a especialização em que o estudante se encontra inscrito.
5. Os diretores de curso elaboram a proposta de indigitação de orientador e coorientadores (se aplicável) a partir das propostas de trabalho preliminares apresentadas pelos estudantes.
6. Os estudantes devem enviar aos diretores de curso as propostas finais de Dissertação, Projeto ou Estágio, contendo os pareceres dos orientadores e coorientadores (se aplicável) sobre a viabilidade dos planos de trabalho e a informação sobre a sua disponibilidade, até sessenta dias após o início do 1.º semestre do 2.º ano curricular.

**Artigo 6.º****Língua oficial**

1. A língua oficial de redação e/ou defesa de Dissertação, Projeto ou Estágio é o português.
2. Pode admitir-se a redação e/ou defesa de Dissertação, Projeto ou Estágio noutra língua.
3. Na situação descrita no número anterior, o estudante formaliza o pedido junto dos diretores de curso, que decidirão mediante análise caso a caso, ouvidos os respetivos orientadores e acautelados os critérios que garantem a qualidade científica e pedagógica.
4. Da decisão prevista no n.º 3 do presente artigo não se admite recurso.

**Artigo 7º****Orientação da Dissertação, Projeto ou Estágio**

1. A realização do trabalho de Dissertação, Projeto ou Estágio é orientada por professores doutorados ou detentores do título de Especialista, de acordo com a alínea g) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, sob proposta dos diretores de curso.
2. Podem, ainda, orientar ou coorientar os trabalhos referidos no n.º 1 professores ou investigadores doutorados de outras instituições, bem como detentores do título de Especialista, de acordo com a alínea g) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, na sua redação atual, nacionais ou estrangeiros, sob proposta dos diretores de Curso.
3. As propostas de orientadores e coorientadores (se aplicável) são aprovadas pelos Conselho Técnico-Científicos da ESEC ou da ESTGOH, consoante a especialização em que se encontra inscrito o

estudante, mediante proposta fundamentada dos diretores de curso, tendo em conta os pareceres daqueles sobre a viabilidade dos planos de trabalho e a informação sobre a sua disponibilidade.

### **Artigo 8.º**

#### **Supervisão de Estágio ou Projeto**

1. Cabe à entidade de acolhimento de Estágio ou de concretização de Projeto, se aplicável, indicar um Supervisor do estudante.
2. O Supervisor deve ser um especialista de reconhecido mérito e com responsabilidade funcional na área de intervenção.

### **Artigo 9.º**

#### **Duração do Estágio**

O Estágio tem a duração mínima de quatro meses.

### **Artigo 10.º**

#### **Documento objeto de avaliação**

1. A avaliação da unidade curricular faz-se a partir da Dissertação, do Trabalho de Projeto ou do Relatório de Estágio, consoante a tipologia de trabalho escolhida pelo estudante.
2. A Dissertação, o Trabalho de Projeto e o Relatório de Estágio referidos no n.º 1 devem conter, e com as devidas alterações próprias de cada tipologia:
  - a) Uma síntese crítica da bibliografia científica relevante, internacional e nacional, que enquadre teórica e metodologicamente o trabalho;
  - b) Uma componente descritiva correspondendo ao relato da intervenção do estudante ou ao estudo realizado pelo estudante, contendo elementos relativos à sua caracterização, à planificação e à condução;
  - c) Uma componente reflexiva correspondendo à análise da intervenção e processos descritos ou dos resultados obtidos no estudo;
  - d) Uma síntese conclusiva que sintetize e avalie criticamente as soluções implementadas ou as recomendações preconizadas ou os principais resultados do estudo.
3. A elaboração da Dissertação deve orientar-se pela seguinte estrutura indicativa:
  - a) Introdução;
  - b) Enquadramento teórico (revisão da literatura e modelo de investigação, se aplicável);
  - c) Metodologia;
  - d) Resultados;
  - e) Discussão dos resultados;
  - f) Conclusões
4. A elaboração do Trabalho de projeto deve orientar-se pela seguinte estrutura indicativa:
  - a) Introdução;
  - b) Descrição da organização (se aplicável);
  - c) Enquadramento teórico;
  - d) Metodologia;

- e) Descrição do projeto;
  - f) Resultados (se existirem);
  - g) Reflexão crítica;
  - h) Conclusões.
5. A elaboração do Relatório de Estágio deve orientar-se pela seguinte estrutura indicativa:
- a) Introdução;
  - b) Descrição da organização;
  - c) Enquadramento teórico;
  - d) Metodologia (se incluir projeto);
  - e) Descrição de atividades;
  - f) Resultados (se existirem);
  - g) Reflexão crítica;
  - h) Conclusões.
6. Na elaboração da Dissertação, Trabalho de Projeto ou Relatório de Estágio seguem-se as regras gráficas e de disposição dos conteúdos definidas e disponíveis nos sites institucionais da ESEC e da ESTGOH.

#### **Artigo 11.º**

##### **Provas públicas**

1. A Dissertação, Trabalho de Projeto ou Relatório de Estágio são apresentados em provas públicas e apreciados por um Júri nomeado pelo Conselho Técnico-Científico da ESEC ou da ESTGOH, consoante a especialização em que se encontra inscrito o estudante, sob proposta do diretor de curso representante da respetiva especialização, nos termos indicados no Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Coimbra.
2. A apresentação a provas públicas só pode ocorrer após aprovação à totalidade das restantes unidades curriculares que integram o plano de estudos.
3. Na deliberação da classificação final, o júri tem em consideração a apreciação qualitativa do Supervisor, se aplicável.

#### **Artigo 12.º**

##### **Prazos**

1. O estudante deverá submeter a Dissertação, Trabalho de Projeto ou Relatório de Estágio no prazo limite de um ano, a contar da data de início das aulas do 2.º ano curricular do Mestrado.
2. Caso não termine a Dissertação, Trabalho de Projeto ou Relatório de Estágio no tempo previsto, o estudante poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega nos termos previstos no Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Coimbra.

#### **Artigo 13.º**

##### **Responsabilidades da ESEC/ESTGOH**

Cabe à ESEC/ESTGOH, de acordo com a responsabilidade pela gestão de cada uma das especializações:

- a) Estabelecer um acordo de colaboração com a entidade de acolhimento do Estágio ou concretização do Projeto, se aplicável;
- b) Nomear o orientador e coorientador, se aplicável, nos termos definidos neste regulamento;
- c) Garantir uma orientação efetiva por parte do orientador.

#### **Artigo 14.º**

##### **Responsabilidades do supervisor da entidade de acolhimento**

Cabe ao Supervisor nomeado pela entidade de acolhimento:

- a) Apoiar o estudante durante o período de realização do Estágio ou Projeto, se aplicável, nos termos aprovados no plano de trabalhos definido pelo estudante sob coordenação do Orientador e em articulação com a entidade de acolhimento;
- b) Garantir a necessária integração do estudante na organização;
- c) Informar com regularidade o orientador da ESEC/ESTGOH de eventuais ocorrências durante a realização do Estágio ou Projeto, se aplicável, bem como do decorrer dos trabalhos e registo de assiduidade.

#### **Artigo 15.º**

##### **Responsabilidades do orientador da ESEC/ESTGOH**

Cabe ao orientador:

- a) Validar o plano de trabalhos a desenvolver pelo estudante e acompanhá-lo ao longo da sua realização;
- b) Assegurar a articulação com a entidade de acolhimento, em particular com o Supervisor designado por esta;
- c) Colaborar com o coorientador, se aplicável, em todos os assuntos relacionados com os trabalhos a desenvolver;
- d) Supervisionar a elaboração da Dissertação, Trabalho de Projeto ou Relatório de Estágio;
- e) Zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados;
- f) Emitir parecer sobre requerimento de prestação de provas públicas;
- g) Integrar o júri de avaliação da prova pública;
- h) Conservar o sigilo sobre informações de carácter confidencial ou reservado a que tenha tido acesso através da realização dos trabalhos pelo estudante.

#### **Artigo 16.º**

##### **Responsabilidades do estudante**

Cabe ao estudante:

- a) Cumprir o estipulado no presente regulamento;
- b) Cumprir na íntegra o plano de trabalhos aprovado;
- c) Ser assíduo e pontual, nos termos propostos no plano de trabalhos do Estágio;
- d) Respeitar as regras internas da instituição de acolhimento do Estágio ou concretização do Projeto, se aplicável;

- e) Não fazer uso de informações e contactos, documentos internos ou estudos que sejam propriedade da instituição de acolhimento do Estágio ou concretização do Projeto, se aplicável, sem prévio acordo desta;
- f) Manter o orientador e coorientador, se aplicável, ao corrente de todas as ocorrências durante a realização da Dissertação, Projeto ou Estágio;
- g) Elaborar o Dissertação, Trabalho de Projeto ou Relatório de Estágio no prazo previsto no número 1 do artigo 11.º.

#### **Artigo 17.º**

##### **Casos omissos**

Todos os casos não previstos neste regulamento serão analisados pelos Conselhos Técnico-Científicos da ESEC e da ESTGOH, sob proposta de uma comissão de análise prévia composta pelos presidentes daqueles órgãos e pelos dois diretores de curso.

#### **Artigo 18.º**

##### **Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor após aprovação pelos Conselhos Técnico-Científicos da ESEC e da ESTGOH, aplicando-se às edições em curso no ano letivo de 2020/21 e seguintes.

**Ficha Técnica****Título**

REG2\_02.14 – Regulamento da unidade curricular de Projeto/Estágio do Mestrado em Marketing e Comunicação

REG3\_02.14 – Regulamento da unidade curricular de Projeto/Estágio do Mestrado em Marketing e Comunicação

**Emissor**

Comissão Coordenadora do Mestrado em Marketing e Comunicação

**Versão 03****Aprovado por**

Conselho Técnico-Científico da ESEC

**Data de Aprovação**

(13-04-2021)

**Aprovado por**

Conselho Técnico-Científico da ESTGOH

**Data de Aprovação**

(30-03-2021)

©2020, POLITÉCNICO DE COIMBRA



[www.ipc.pt](http://www.ipc.pt)

<https://sigq.ipc.pt>

[qualidade@ipc.pt](mailto:qualidade@ipc.pt)